



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**PORTARIA GP Nº 286/2010**

**São Luís, 28 de junho de 2010.**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Ato Conjunto.TST.CSJT.GP.Nº 020/2007,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instituir processo seletivo interno de remoção para os servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, em exercício neste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º O processo seletivo de remoção será realizado para o preenchimento de vagas que vierem a surgir nas localidades constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes de qualquer cargo poderão participar do processo seletivo e deverão manifestar suas opções, até o limite de três, pelas unidades pretendidas, em ordem de preferência, de acordo com as localidades constantes do Anexo I.

Art. 3º A classificação dos candidatos observará a pontuação calculada com base no tempo de efetivo exercício no cargo, nos termos da legislação vigente.

§1º A apuração de tempo se dará em dias corridos, conforme disposto no art. 101, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contados até a data da publicação da abertura do processo seletivo de remoção.

§2º No caso de empate no quantitativo de pontos a que se refere o caput deste artigo, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, que beneficiarão os servidores com:

I - maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II - maior tempo no serviço público federal;

III - maior tempo no serviço público;

IV - maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

V - mais idade.

Art. 4º O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção deverá preencher o formulário de inscrição constante do Anexo II, declarando a sua anuência quanto às regras estabelecidas nesta Portaria.

§1º O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo servidor e pela sua chefia imediata e encaminhado, até 9 de julho de 2010, por SEDEX, carta com Aviso de Recebimento – AR ou Malote Digital, à Diretoria de Pessoal.

§2º Será considerado o dia de postagem do formulário de inscrição para efeito de atendimento do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Não será permitido ao interessado efetuar inscrição condicional.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no § 1º do art. 4º desta Portaria, a Diretoria de Pessoal examinará os pedidos de inscrição e desclassificará o interessado que:

I - não tenha observado a forma e o prazo previstos no art. 4º desta Portaria;

II - se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

a) estejam indiciados em processo administrativo disciplinar;

b) tenham sido punidos com pena de suspensão, se ainda não houver transcorrido 2 (dois) anos do cumprimento da penalidade;

c) tenham sido nomeados em decorrência de sentença judicial não transitada em julgado; ou

d) estejam submetidos às restrições previstas em edital que tenha estabelecido regras específicas para o concurso público, realizado para o provimento do cargo ocupado pelo servidor.

III - tenha efetuado mais de uma inscrição; ou

IV - tenha solicitado inscrição por meio de formulário com dados incompletos ou em branco.

Art. 7º Após o exame preliminar a que se refere o art. 6º, a Diretoria de Pessoal procederá à classificação dos candidatos às vagas, nos termos do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado do processo seletivo, com a respectiva classificação, será publicado no Boletim Interno.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 8º A efetiva remoção do candidato somente se concretizará em caso de preenchimento do claro de lotação de sua unidade de origem, após a entrada em exercício dos servidores aprovados no último Concurso Público para Servidores realizado por este Regional.

Art. 9º Caberá à chefia imediata elaborar e adotar a programação da remoção do servidor para a nova localidade no prazo máximo de trinta dias, contados do efetivo preenchimento do claro de lotação da unidade, visando evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 10. A inscrição no presente processo seletivo de remoção implica na aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas neste ato.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até o dia 1º de setembro de 2010.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**ANEXO I****Localidade(s) pretendida(s):**

| <b>LOCALIDADE(S)</b> | <b>OPÇÕES</b> |
|----------------------|---------------|
| Açailândia           |               |
| Bacabal              |               |
| Balsas               |               |
| Barra do Corda       |               |
| Barreirinhas         |               |
| Chapadinha           |               |
| Estreito             |               |
| Imperatriz           |               |
| Pedreiras            |               |
| Pinheiro             |               |
| Presidente Dutra     |               |
| Santa Inês           |               |
| São João dos Patos   |               |



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

## ANEXO II

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do servidor), \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que quero participar do concurso de remoção interno promovido neste Regional e que estou plenamente de acordo com o regulamento disposto na Portaria GP nº \_\_\_\_/10.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2010.

---

(assinatura do servidor)

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

---

(chefe imediato)